



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de licitação tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Toner e Materiais para Impressoras que são consumíveis e de uso contínuo, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidade contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal aquisição tem como finalidade viabilizar a reposição de estoque, a fim de atender as demandas de impressão de guias, pareceres, prontuários, relatórios médicos, receituários, evoluções de internação, documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais do Hospital Municipal. Registramos que os itens descritos neste termo e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

2.2. A SMS não possui contrato de comodato (Outsourcing) de impressora, pois tem a sua disposição uma quantidade de equipamentos que suprem as demandas e, por conseguinte necessita periodicamente fazer aquisição de insumos toners para suprir o funcionamento dos equipamentos.

2.3. Importante ressaltar que no último processo licitatório de equipamentos, foram adquiridas 06 impressoras. Acontece que o processo licitatório vigente para fornecimento de cartuchos de tinta e tonners não consta os modelos das novas impressoras, evidenciando a necessidade do referido processo.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITENS	UN	QTD.	DESCRIÇÃO
01	UN	05	TONER BQ-CF258X RENDIMENTO 10.000 COPIAS IMP. LASER JET PRO M404DW
02	UN	10	TONER HP CF283A(IMP. HO LASER JET PRO M 125)
03	UN	30	TONER HP W1105A

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de formaúcnica, durante o horário de expediente das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua Carlos Gomes N°523, Setor Central, CEP: 73.700-000, Padre Bernardo–GO, *FONE:* (61) 3633- 2228.

4.1.1 Prazo de entrega até 15 (Quinze) dias contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os entregadores deverão possuir identificação e/ou vestimentas que possibilitem a verificação da marca da empresa.

6.1.1.2. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias, após o atestamento da nota fiscal;
- b) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) a mesma providencie as medidas saneadoras.
- d) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão do Municipal Sede da Empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

FMS- 05.01.10.301.122.2.001
Material de consumo: 3.3.90.30,
Ficha: 259
Fonte: 102 e 107

9.DO GESTOR:

- 9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, ao servidor.

10.DO FORO:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO), 17 de julho de 2025.

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.